

Comissão de Formação da União Brasileira de Associações de Musicoterapia

ORIENTAÇÕES PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) EM MUSICOTERAPIA NO BRASIL

Contextualização

Para que a boa formação do profissional musicoterapeuta aconteça, é necessário que os cursos de formação, tanto Graduação quanto Pós-Graduação, ofereçam uma base curricular que vá ao encontro da complexidade e das necessidades específicas da área da Musicoterapia.

Tendo em vista o aumento do número de cursos de formação em Musicoterapia em nível de Pós-Graduação *lato sensu* (especialização) autorizados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, que nem sempre trazem uma grade curricular adequada, este documento propõe orientações para os Projetos Pedagógicos de tais cursos e inclui os “critérios básicos para o formato do curso” e uma “Base Curricular de Referência (BCR)” que orienta para a formação do musicoterapeuta com informações necessárias para o conhecimento da área, assim como requisitos considerados imprescindíveis para a qualificação do musicoterapeuta.

A Base Curricular de Referência (BCR), elaborada por esta Comissão, inclui eixos temáticos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e suas respectivas ementas, e foi pensada de maneira a incluir uma gama de conhecimentos das áreas da Musicoterapia, Ciências da Saúde e Música. Ao incluir disciplinas optativas é sugerido que, mesmo que tais disciplinas não estejam contempladas nos Projetos Pedagógicos dos cursos, ainda assim, os Projetos estarão de acordo com o que é considerado o mínimo necessário para a formação do musicoterapeuta.

É importante ressaltar que a Instituição de Educação Superior (IES) que pretende oferecer o curso deve ser credenciada no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior e o curso registrado no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 2014.

A proposta de uma base curricular para as especializações em Musicoterapia parte da determinação da carga horária mínima para cursos de pós-graduação *lato sensu*, denominados cursos de especialização, conforme a Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta de tais cursos, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior. Considera, ainda, o

Código Brasileiro de Ocupações (2263-05), a Matriz Dacum, assim como a experiência dos cursos brasileiros de graduação e pós-graduação.

❖ **Critérios básicos recomendados para o formato do curso**

1. Carga horária: Mínimo de 360 horas de carga horária obrigatória. Não devem ser computadas nessas horas as horas de estágio e de supervisão obrigatórios, de elaboração de trabalhos para as disciplinas ou, ainda, as horas para o trabalho de conclusão de curso.

1.1 As disciplinas específicas de Musicoterapia devem compreender no mínimo 50% da carga horária total do curso;

2. Modalidade: Presencial ou semipresencial, compreendendo o máximo de 30% da carga horária no formato Educação a Distância (EaD), ou 100% de forma remota, somente durante o período de pandemia pelo COVID 19. Todas as disciplinas específicas de Musicoterapia serão ofertadas na modalidade presencial (ou de forma remota durante o período de pandemia pelo COVID 19);

3. Público alvo: Graduados (bacharel, licenciado), preferencialmente nas áreas de artes, saúde e humanidades;

4. Processo seletivo do candidato: Deve ocorrer por meio de entrevista, análise de currículo, prova dissertativa (opcional) e teste de habilidade específica (THE) em música em que fique demonstrado conhecimentos teóricos e competências de execução de instrumento musical ou voz.;

5. Coordenação pedagógica do curso: Deve ser desempenhada, preferencialmente, por um musicoterapeuta com registro profissional em uma Associação de Musicoterapia vinculada à UBAM e possuir competências em gestão;

6. Docência do curso: O corpo docente deve apresentar o mesmo nível ou níveis acima da formação na qual exerce a docência. **As disciplinas específicas de Musicoterapia** devem ser ministradas por docentes com formação em Musicoterapia e, preferencialmente, com registro profissional em uma Associação de Musicoterapia vinculada à UBAM;

7. Estágio obrigatório e supervisão: O curso deve exigir a carga horária mínima de 60 horas de estágio em atendimento musicoterapêutico (quando possível 20h de observação, 20h de co-atuação e 20h de atuação) e 20 horas para supervisão de estágio em musicoterapia;

8.1 As Instituições ou consultórios particulares onde os estágios de musicoterapia são realizados devem emitir uma declaração em papel timbrado de realização do mesmo, com descrição da área de atuação, carga horária, assinatura do musicoterapeuta e do responsável pela Instituição.

8.2. A supervisão deve ser realizada por um musicoterapeuta professor da Instituição de Ensino e a sua realização deve estar registrada no certificado de conclusão do curso.

9. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): O TCC (monografia ou artigo científico) é obrigatório e deverá necessariamente abordar temáticas na área da Musicoterapia.

BASE CURRICULAR DE REFERÊNCIA (BCR)

❖ **Eixos temáticos e disciplinas obrigatórias:**

EIXO MUSICOTERAPIA	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	EMENTA
Fundamentos de Musicoterapia	Desenvolvimento histórico da musicoterapia; a Musicoterapia no mundo; formas de aplicação da musicoterapia: ativa, receptiva e interativa
Teorias e Técnicas de Musicoterapia	Estudo dos princípios, conceitos e teorias de fundamentação. Apresentação de abordagens, métodos e modelos
Música em Musicoterapia	Estudo do emprego da música como elemento terapêutico e iatrogênico em musicoterapia: musicalidade clínica, leitura e análise musicoterapêutica
Aplicação da Musicoterapia	Em deficiência intelectual; nos transtornos do desenvolvimento; na gerontologia e geriatria; em Saúde Mental; em reabilitação;

Musicoterapia e Políticas públicas	a musicoterapia e as políticas públicas no SUS e no SUAS
Metodologia de Pesquisa	Elementos metodológicos para a elaboração de trabalho de conclusão de curso.
Ética	A interdependência entre a ação do musicoterapeuta e os princípios éticos

EIXO MÚSICA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	EMENTA
Prática de conjunto	Fundamentos teóricos e práticos da música e sua utilização na musicoterapia

EIXO CIÊNCIAS DA SAÚDE

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	EMENTA
Neurologia	As bases teóricas da neurologia, estrutura funcional do cérebro e suas contribuições para a musicoterapia
Psicopatologia	Apresentar uma visão da doença mental e dos quadros psicopatológicos para a compreensão da pessoa atendida em musicoterapia

❖ **Disciplinas optativas:**

DISCIPLINAS OPTATIVAS	EMENTA
Psicologia da Música	Estudo sobre as bases teóricas e conceituais da Psicologia da Música e suas contribuições para a musicoterapia
Psicologia do desenvolvimento	Definição, fases do desenvolvimento, características das fases: do nascimento à velhice
Neurociências e música	A relação da música com as neurociências; organização cerebral das funções musicais; sistema nervoso e música
Aplicação da Musicoterapia	em saúde materno infantil; em deficiência sensorial; Musicoterapia comunitária

Brasília, 20 de Agosto de 2021

Comissão de Formação da UBAM

Claudia Eboli Santos – AMTRJ 296/1 (Coordenadora)
Lia Rejane Mendes Barcellos – AMTRJ 032/1
Clara Márcia Piazzetta – CPMT 0037/94 PR
Luciana Lopes – AMTES 2018 – 19
Marco Antônio Carvalho Santos - AMTRJ 089/1